PROJETO DE LEI CM N° 129/2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação mensal de relatório de todos agendamentos e atendimentos para castração/esterilização de animais felinos e caninos, realizados pela CREVISA no Município de Divinópolis, e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica estabelecida a obrigatoriedade da publicação mensal de relatório de todos os agendamentos e atendimentos para castração/esterilização de animais felinos e caninos, realizados pela CREVISA no Município de Divinópolis, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Divinópolis.

Art. 2º - A publicação de que trata esta Lei, consistirá de relatório contendo as seguintes informações:

I – Iniciais do nome do tutor;

II – Identificação do animal;

a- Tipo (felino ou canino);

b- Nome do animal;

c- Sexo;

d- Raça

III – Data do Agendamento;

IV – Data do Atendimento.

Parágrafo único: É fundamental informar ao tutor, que as informações serão usadas para fins de publicação do relatório.

Art. 3° - Ficam incumbidos, os responsáveis da CREVISA, reportar à Secretaria Municipal de Saúde, os dados contidos no Art 2º, por email ou outro meio digital, para municiar a publicação da lista de que trata esta lei.

Art. 4º – A Prefeitura Municipal de Divinópolis-MG, deverá informar no seu sítio oficial que tornará publico os dados constante nos incisos do Art. 2º.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

VEREADOR ROGER VIEGAS
VICE-PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

A transparência é um pilar indispensável na construção de políticas públicas plurais, consistentes e de ampla informação para a população.

O presente projeto de lei, busca dar publicidade aos procedimentos de castração/esterilização de caninos e felinos realizados pelo órgão municipal CREVISA, responsável pela vigilância animal.

Portanto a preposição supracitada tem por objetivo informar com completude, transparência, eficiência e eficácia, os dados quantitativos e informativos dos animais e responsáveis por estes, atendidos pela CREVISA. Dessa forma, ao fim, preza-se pela continuidade no atendimento, porém, com ainda mais pluralidade e divulgação dos dados, os quais estarão disponíveis para toda a sociedade.

Por se tratar de um tema de grande relevância para a população de Divinópolis, peço apoio e voto dos nobres pares para aprovação do projeto de lei apresentado.

VEREADOR ROGER VIEGAS
VICE-PRESIDENTE